



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 359

DEFINE VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO  
DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica definido como veículo oficial de divulgação da Administração Pública o quadro de avisos afixado no pátio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Ficam ratificadas as publicações no período compreendido entre 1º de janeiro de 1.997 até a data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino(MG) ,  
24 de julho de 1.997.

\_\_\_\_\_  
MODESTINO SOARES FONSECA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL